



Dep. Jesuíno Boabaid e
Autor Adelino Follador
D.O. nº 137 de 16/08/2018

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO N° 402, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescentado os §§ 2º e 3º ao artigo 107 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, com a redação abaixo, renumerando-se parágrafo único para parágrafo 1º:

“Art. 107.

.....

§ 2º. Durante o período de 60 (sessenta) dias que antecede as eleições gerais, estaduais ou municipais, fica vedado a aprovação e entrega de Títulos Honoríficos, Medalhas de Mérito Legislativo e Voto de Louvor, assim como a realização de Audiências Públicas, Sessões Itinerantes e Sessões Solemnies.

§ 3º. Em havendo segundo turno nas eleições e até o seu final, aplicar-se-à o disposto no parágrafo anterior, mesmo ultrapassando o prazo de 60 (sessenta) dias.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de agosto de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

